



CLUBE NACIONAL DE NATAÇ O
PROTOCOLO n 0011-23/24

Clube Nacional de Nataç o, pessoa colectiva N  500065527, matriculada na Conservat ria do Registo Comercial de Lisboa, sob o n  350/040702, com sede em **Rua de S o Bento, n  209 a 215, 1250-219 Lisboa**, representada por, **Carlos Alberto Figueira Ferreira** na qualidade de **Presidente** com poderes para o ato, adiante designada, abreviadamente por "**CNN**".

E

Junta de Freguesia de Estrela, com sede na **Rua Almeida Brand o, 39, 1200-602 Lisboa**, representado pelo seu Presidente, **Lu s Pedro Alves Caetano Newton Parreira** da adiante designada abreviadamente por **J.F. de Estrela**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestaç o dos seguintes servi os:

- **Desconto de 30% sob o valor das mensalidades de atividades aqu ticas (exceto regime UT- Utilizaç o Livre e Equipa de Competiç o).**
- **Preço especial Gin sio:**
 - 2x por semana – Acesso a Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo25.00  por m s.**
 - 6x por semana – Acesso a Sala de Cardio Fitness e Aulas de Grupo35.00  por m s.**

1.2. As partes est o cientes de que:

- a) O acesso  s aulas se dar  apenas aos inscritos na qualidade de s cio do CNN.
- b) A inscriç o dever  ser realizada junto ao balc o de atendimento do CNN.
- c) No ato da inscriç o ser  cobrado o cart o de associado e seguro desportivo e uma quota mensal, todos com custo suportado pelo s cio.
- d) Os descontos s  ser o aplicados no ato da inscriç o mediante a apresentaç o da declaraç o de resid ncia recente emitida pela **J.F. de Estrela** e o comprovativo de **IBAN**.
- e) Os descontos n o ser o retroativos, aplic veis apenas no ato da inscriç o ou no m s a seguir a data de assinatura deste documento para os contratos em vigor.

2. ESPECIFICAÇ ES:

O CNN facultar  a todos os residentes da **J.F. de Estrela** um desconto especial em todas as modalidades, exceto a mencionada no item 1.1.

A **J.F. de Estrela**, por sua vez, quando solicitada realizar  a divulgaç o das atividades do CNN no site pr prio e em meios mais convenientes para a mesma. Promover  este protocolo na sua  rea de atuaç o, bem como de outras modalidades e ou atividades que possam ser abertas ao longo da  poca desportiva.

3. RESPONSABILIDADES:

- 3.1 O CNN ser  respons vel pelo plano de  gua, assim bem como o m todo de realizaç o das atividades, assegurando as condiç es necess rias para a sua pr tica.
- 3.2 Est o asseguradas as compensaç es das aulas ou acerto de valores, quando por motivos de responsabilidade do CNN estas sejam suspensas.
- 3.3 Nos casos de falta ou a n o utilizaç o dos servi os por motivos alheios ao Clube, o s cio ficar  sujeito ao pagamento da mensalidade conforme o Regulamento Geral do Clube, sem qualquer desconto adicional.

4. DOS VALORES E PAGAMENTOS: As mensalidades ser o processadas mensalmente e a cobran a realizada atrav s do sistema de debito direto (SEPA).

O presente protocolo vigora at  31 agosto de 2024.

Lisboa, 1 de setembro de 2023

[Redacted signature area]

CLUBE NACIONAL DE NATAÇ O

[Redacted signature area]

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTRELA

